



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

EDITAL Nº 57/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO E DOUTORADO (2º SEMESTRE/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 2002.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos a mestrado e doutorado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital para o desenvolvimento de projetos dentro do “Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias” da Capes.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFPel, estarão abertas no período de **20 a 28 de julho de 2020** e serão realizadas unicamente na modalidade on-line.

1.1) Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em cursos das áreas de ciência da vida e ciências exatas.

1.2) Para a inscrição o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail (biotecnologiAufpel@gmail.com) os seguintes documentos:

a) Para a inscrição no **Mestrado**:

- Formulário 1 (inscrição) disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>;
- Histórico escolar do curso de graduação digitalizado;
- Diploma de graduação ou atestado de conclusão, digitalizado;
- Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto) ou CNH, digitalizada;
- CPF, digitalizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, digitalizada;
- Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/> preenchida e documentada, com documentos comprobatórios digitalizados;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista- obrigatório para candidatos do sexo masculino;

- Uma fotografia 3x4;
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/> . O documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim;
- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence;
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem;
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

b) Para inscrição no **Doutorado**:

- Formulário 1 (inscrição) disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>;
- Histórico escolar do mestrado, digitalizado;
- Diploma do mestrado ou ata de defesa, digitalizada;
- Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto) ou CNH, digitalizada;
- CPF, digitalizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, digitalizada;
- Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/> preenchida e documentada, com documentos comprobatórios digitalizados;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista- obrigatório para candidatos do sexo masculino;
- Uma fotografia 3x4;
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/> . O documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim;
- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence;
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem;
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.3) Os documentos para a inscrição deverão ser enviados em um único arquivo compactado no formato ZIP.

1.4) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.5) Informações podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do PPGB (biotecnologiaufpel@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.6) A lista das inscrições homologadas será divulgada pela secretaria do PPGB, **até às 12 horas do dia 29 de julho de 2020**, através de uma listagem no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>, em ordem alfabética.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo colegiado, e contemplará:

a) Avaliação da Planilha do Curriculum Vitae (CV Lattes) documentada, enviada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

b) Avaliação técnica-científica será realizada por videoconferência, pela Comissão de Avaliação, nos dias **30 e 31 de julho de 2020**, no horário que será informado na lista de homologação das inscrições. A Avaliação técnico-científica será composta pela apresentação de um memorial descritivo do candidato, no tempo máximo de 10 minutos e por uma discussão da temática. Na discussão da temática serão realizadas perguntas referentes a área do Edital.

A lista preliminar dos candidatos aprovados estará disponível, em ordem classificatória, **até às 12 horas, do dia 03 de agosto de 2020**, na página do site do PPGB (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>).

A lista final dos candidatos aprovados estará disponível, em ordem classificatória, **após às 18 horas, do dia 06 de agosto de 2020**, na página do site do PPGB (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>).

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

3.1) Na PONTUAÇÃO:

a) **Na análise do curriculum vitae:** Os currículos serão avaliados a partir da pontuação obtida na planilha específica disponibilizada no site do Programa, após a revisão minuciosa do correto preenchimento, feita pelos membros da Comissão de Avaliação. O somatório dos pontos do melhor currículo dos candidatos de cada nível (mestrado e doutorado) terá equivalência à nota 10; os demais currículos serão pontuados proporcionalmente a este.

b) **Na avaliação técnico-científica:** A apresentação do memorial descritivo terá peso 2 (dois) e serão avaliados os seguintes critérios (organização do memorial, habilidade em manter o interesse da banca, clareza da apresentação) e a discussão da temática terá peso 3 (três) e serão avaliados os seguintes critérios (domínio sobre o tema debatido, capacidade de expressão oral, coerência da exposição, clareza das respostas, raciocínio rápido e conhecimento da área). Essa etapa será conduzida pela Comissão de Avaliação por videoconferência, sendo gravada.

3.2) Na CLASSIFICAÇÃO:

a) Análise do curriculum vitae: Peso 5 (cinco)

b) Avaliação técnico-científica: Peso 5 (cinco)

A classificação final dos candidatos será a resultante da soma entre as duas notas.

A nota mínima exigida para a aprovação será 7,0 (sete).

IV - DAS VAGAS

4.1) Serão ofertadas até 01 (uma) vaga de mestrado distribuída para professor/a orientador/a docente do PPGB.

*A bolsa será CAPES, com duração de 24 meses.

4.2) Serão ofertadas até 06 (seis) vagas distribuídas para professores/as orientadores/as docentes do PPGB.

*As bolsas serão CAPES, distribuídas pelo Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, com duração de 36 meses.

4.3) Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. (<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf>).

4.4) Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. (<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2019/06/RES.-092019-Aprova-a-pol%C3%ADtica-de-vagas-discentes-nos-PPG-stricto-sensu-para-servidores-da-UFPEL.pdf>).

4.5) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.6) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência ou servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPel posteriormente classificada/o.

4.8) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.

4.9) Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos/as ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

4.10) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

4.11) As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1) A divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados estará disponível, **até às 12 horas, do dia 03 de agosto de 2020**, na página do site do PPGB (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbiotec/>), em ordem classificatória.

5.2) Os candidatos, individualmente, poderão ter acesso às notas obtidas em todas as fases, após apresentarem solicitação à secretaria do Programa, através do e-mail (biotecnologiaufpel@gmail.com).

VI – CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do edital	20 de julho de 2020
Prazo para o envio dos documentos de inscrição	de 20 a 28 de julho de 2020
Divulgação da Homologação das inscrições	até às 12 horas do dia 29 de julho de 2020
Realização da Avaliação técnica-científica	30 e 31 de julho de 2020, no horário que será divulgado na lista de homologação das inscrições
Divulgação do Resultado preliminar do Processo seletivo	até às 12 horas (horário de Brasília), do dia 03 de agosto de 2020
Prazo para interposição de recurso	até às 12 horas (horário de Brasília), do dia 06 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado final do Processo seletivo	após às 18 horas (horário de Brasília), do dia 06 de agosto de 2020

VII – DOS RECURSOS

7.1) O recurso de qualquer uma das fases da seleção deverá ser encaminhado por escrito (via e-mail da secretaria do PPGB: biotecnologiaufpel@gmail.com) para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar.

7.2) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a

informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) Em caso de empate na nota final terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido a nota mais alta no Curriculum Vitae. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que tiver a nota mais alta na discussão da temática.

8.2) Serão chamados e estarão aptos a realizar a matrícula os aprovados até o limite máximo de vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser chamados mediante disponibilidade de vagas.

8.3) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGB.

8.4) A comprovação de proficiência em inglês poderá ser apresentada até o final do ano de ingresso no programa.

8.5) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

8.6) A classificação geral será o critério utilizado para a alocação de bolsas de estudos.

* 8.7) Bolsas e prazos estão condicionados as condições da CAPES.

8.8) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 17 de julho de 2020.

Profa. Fabiana Kömmling Seixas

COORDENADORA DO PPGB

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA KOMMLING SEIXAS, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**, em 17/07/2020, às 15:51, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 17/07/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 17/07/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001806** e o código CRC **CC7911D6**.